

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
JUVENTUDE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº**

40/2024

(Processo Administrativo N.º 40/2024)

Torna-se público que a Secretaria de Assistência Social e Juventude, por meio da Diretoria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **27/06/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 a s 14:00.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Constitui do objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em supervisão de equipe com experiência nas políticas socioassistenciais que apresentem certificado(s) e atestado(s) de capacidade técnica de prestação de serviços na área social.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto a s especificações do objeto.

Ord.	Serviço	Unidade	Total de meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Constitui Objeto dessa dispensa a contratação de Empresa especializada em Supervisão técnica de equipe em acompanhamento do cadastro único com 3 técnicos especialistas em serviço social ou psicologia com experiência em supervisão técnica nas políticas socioassistenciais	mês	6	R\$ 8.817,33	R\$ 52.903,98

	apresentem certificado(s) e atestado (s) de capacidade técnica de prestação de serviços na área social				
VALOR TOTAL				R\$ 52.903,98	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico
<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Na o poderá o participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que na o atendam a s condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação o versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E JUVENTUDE**



subcontratado, quando

a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção imposta a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for

o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração o de que compreende a
- 3.2.2. integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração o, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a me dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação o vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição o.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirar-lá, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição ;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação o Direta, a sessa o pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no hora rio de finalização de lances também jáprevisto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance devera ser ofertado pelo valor total.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta e de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e na o havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação o do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação .
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração o, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração .
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação , quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação , for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação .
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação , o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação .
- 5.5. Será ~~desclassificada~~ a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insana vel.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação , apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração .
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores a aqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação .
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat”

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E JUVENTUDE**



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

a nova data e hora rio para a sua continuidade.

- 5.12. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, serão verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculados societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - O fornecedor será convocado para manifestação

**SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E JUVENTUDE**



COMPROMISSO COM AS PESSOAS

o previamente a sua desclassificação o

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (o es) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação o complementares, necessários a confirmação o daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais na o-digitaís quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações conta beis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e hora rio para a sua continuidade.
- 6.8. será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação , seja por na o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta -lós em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação o Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender a s exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda a s especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.9. Constatado o atendimento a s exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação o, caso se conclua pela contratação o, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação o da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração o.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula a sua proposta e a s previsões contidas no Aviso de Contratação o Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão o são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa a inexecução o parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa a inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação o exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação a falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução o do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto a s condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo apo s o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a s seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação direta, quando não se justificar a imposição o de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação e esta o previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Na o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo hora rio anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os hora rios estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação , a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Gravatá, 20 de junho de 2024

CARLOS HENRIQUE DE ALBUQUERQUE PIMENTEL
Coordenador de Compras

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação o ficará condicionada a verificação da autenticidade no [sitio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresaria ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresaria estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Alvara de funcionamento;
- 2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

- 2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
3. Qualificação Econômico-Financeira:
- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constituem objeto a contratação de serviço de supervisão de equipe para o cadastro único, o Programa Bolsa Família (PBF) é um dos principais programas de transferência de renda do governo brasileiro, voltado para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O objetivo da contratação é garantir dentro desse programa a: eficiência, a eficácia e a transparência na execução do programa devem compreender:

- a) Supervisão Técnica das equipes do Cadastro Único;
- b) Visitas Técnicas 3(três) vezes por semana, além de encontros remotos e serviços por demanda em home Office;
- c) Garantir a Qualidade do Serviço: Supervisores de pessoal são responsáveis por monitorar e avaliar a atuação dos profissionais envolvidos na gestão e execução do programa, assegurando que as diretrizes e procedimentos estabelecidos sejam seguidos corretamente.
- d) Promover formação Contínua: É essencial que os funcionários estejam constantemente atualizados e capacitados para lidar com as demandas e desafios do programa, e a supervisão de equipe facilita essa capacitação contínua.
- e) Assegurar a Transparência e a Integridade: A supervisão ajuda a prevenir e identificar possíveis irregularidades ou fraudes, garantindo que os recursos cheguem corretamente às famílias beneficiárias.
- f) Aprimorar a Eficiência Operacional: Supervisores podem identificar gargalos e propor melhorias nos processos de trabalho, otimizando a eficiência operacional do programa.

DA MODALIDADE ESCOLHIDA

Considerando que o serviço do objeto deste termo de referência demanda uma necessidade urgente para o órgão, indicamos ser realizada através de uma contratação direta por dispensa de licitação o, legalmente respaldado no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III "c".

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma supervisão técnica de equipe é um investimento estratégico fundamental para organizações que buscam melhorar a eficiência, qualidade e inovação em seus processos e projetos. Abaixo está uma justificativa contextualizada para a contratação de um supervisor técnico:

Garante que os projetos sejam conduzidos de acordo com as melhores práticas e padrões da indústria. Um supervisor técnico experiente pode identificar e mitigar riscos, resolver problemas técnicos de forma proativa e garantir a entrega de produtos ou serviços de alta qualidade. Isso resulta em maior eficiência operacional e redução de retrabalho e custos associados a erros.

Desempenham um papel crucial no desenvolvimento profissional dos membros da equipe. Eles fornecem orientação, treinamento e feedback contínuo, ajudando a equipe a aprimorar suas habilidades técnicas e a se manter atualizada com as novas tecnologias e metodologias. Isso aumenta a competência técnica e a produtividade da equipe, além de promover um ambiente de aprendizado contínuo.

Facilita uma comunicação clara e eficaz entre os membros da equipe, bem como entre a equipe e outras partes interessadas. Reuniões regulares, relatórios de progresso e feedback são essenciais para alinhar expectativas, esclarecer dúvidas e garantir que todos estejam cientes das metas e prazos. Isso melhora a colaboração e a coesão da equipe, resultando em um trabalho mais harmonioso e integrado.

Em setores altamente regulamentados, conformidade com normas e regulamentações é crucial. Um supervisor técnico garante que todos os processos e entregas estejam em conformidade com os padrões exigidos, evitando penalidades e mantendo a reputação da organização.

Incentivam a inovação dentro da equipe, promovendo a busca por novas soluções e a melhoria contínua dos processos existentes. Eles são fundamentais para identificar oportunidades de inovação e implementar mudanças que podem dar à organização uma vantagem competitiva.

A supervisão técnica ajuda a alinhar as atividades da equipe com os objetivos estratégicos da organização. Eles garantem o uso eficaz dos recursos disponíveis, como tempo, orçamento e pessoal, otimizando a alocação de tarefas e priorizando projetos críticos.

METODOLOGIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejar, coordenar e monitorar a execução dos projetos técnicos; garantir que os prazos e orçamentos dos projetos sejam cumpridos; identificar e mitigar riscos técnicos que possam afetar a entrega dos projetos.
- b) Distribuir tarefas conforme as competências e especializações dos membros da equipe; fornecer suporte técnico contínuo e orientação aos membros da equipe; realizar avaliações de desempenho periódicas, fornecendo feedback construtivo.
- c) Identificar necessidades de treinamento e desenvolvimento para a equipe; promover oportunidades de capacitação e atualização técnica; organizar workshops, seminários e sessões de treinamento interno.

- d) Facilitar a comunicação eficaz dentro da equipe e entre departamentos; realizar reuniões regulares para discutir o progresso, desafios e próximos passos; preparar relatórios de status dos projetos e apresentá-los à gerência sênior.
- e) Implementar e monitorar padrões de qualidade e melhores práticas nos projetos. realizar revisões técnicas e auditorias internas para garantir conformidade; resolver problemas técnicos e de qualidade de forma proativa.
- f) Incentivar a inovação e a busca por soluções criativas para problemas técnicos; identificar áreas de melhoria nos processos e implementar mudanças necessárias; manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências do setor.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Deverá ser fornecido pela empresa contratada profissionais para consultas e orientações durante todo o período da contratação, bem como visitas técnicas semanais para monitoramento das ações e execução do objeto da presente licitação.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado neste Termo de Referência.

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;
3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
4. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

b) DA HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Alvara de funcionamento;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
8. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas a regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
9. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em capacitação, mediante atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, em nome da empresa.

1.2. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em

Avenida Dantas Barreto, 51, Prado, Gravata /PE, Telefone 81 3299 1899, Ramal

2003, E-mail assistencia@prefeitura.degravata.pe.gov.br

CNPJ 11.331.244/0001-73

um atestado individual ou através s da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;

- 1.3. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- 1.4. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, 3 Técnicos especialistas em serviço social ou psicologia com experiência em supervisão técnica.
- 1.5. Com foco nas políticas socioassistenciais, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto da licitação, currículo e diploma ou certificado, além de:
 - Co pia do ato de investidura no cargo ou cópia do Contrato Social, quando se tratar de diretor ou sócio;
 - Co pia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Ficha de registro de empregado;
 - Contrato de trabalho firmado com a licitante.
 - Declaração de contratação futura e disponibilidade para execução do objeto.
 - Declaração do licitante afirmando que dispõe de aparelhamentos adequados e eis para a realização disponívdo objeto da licitação.

- 1.6. Deverá , ainda, apresentar declaração informando a qualificação e experiência dos instrutores e da equipe envolvida, na condução das atividades, conforme Termo de Referência.
- 1.7. Os profissionais indicados pela Contratada deverão participar obrigatoriamente dos serviços contratados. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ao superior, deverá ser autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Juventude.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste instrumento. Não poderá ser aceita proposta com valor global superior ao valor estimado pela administração. A proponente deverá indicar os custos unitários por profissional e o total da proposta. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Os preços unitários e GLOBAL devem ser iguais ou menores que os valores máximos estipulados pelo Município de Gravata /PE, sob pena de desclassificação. A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da proponente, datada, assinada e conter prazo de vigência não inferior a 60(sessenta) dias.

DAS RESPONSABILIDADES

a) DA CONTRATADA:

- Executar as atividades necessárias a realização dos objetivos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos e notável nível de qualidade;
- Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados;
- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelos órgãos competentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a Secretaria de Assistência Social e Juventude de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação ;
- Não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta proposta, sendo permitida atuação em parceria com outros profissionais especializados devidamente certificados,

conforme as necessidades e as particularidades da execução o dos serviços propostos;

- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições es devidas a Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- Responder perante a Prefeitura Municipal de Gravata /PE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução o do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a execução ;
- Disponibilizar apoio técnico para acompanhamento das atividades desenvolvidas, na forma prevista na proposta; e
- Manter o sigilo de eventuais informações a que venha ter acesso em decorrência das atividades que serão desenvolvidas.

b) DA CONTRATANTE:

- Executar as atividades necessárias a realização dos objetivos deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos e no controle de qualidade desejado.
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários a realização dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- Promover, através s de seu representante - Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização o do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

- Garantir que a equipe de profissionais utilize o material adquirido de forma adequada;
- Apoiar a equipe da Contratada, criando um ambiente propício para a execução das atividades;
- Convocar os profissionais para os encontros de suporte e supervisão programadas;
- Indicar os servidores que serão responsáveis pela interlocução com a equipe da Contratada;
- Manter o sigilo de eventuais informações que venha a ter acesso em decorrência das atividades que serão desenvolvidas; e
- Tornar os termos da proposta parte integrante do contrato administrativo, independentemente de transcrição.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários e de R\$ 52.903,98 (Cinquenta e dois Mil e Novecentos e três reais e noventa e oito centavos).

ID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
25623	Constitui objeto de a contratação de prestação de serviço de Empresa especializada em Supervisão técnica de equipe em acompanhamento do cadastro único com 3 técnicos especialistas em serviço social ou psicologia com experiência em supervisão técnica nas políticas socioassistenciais	01	01	R\$ 52.903,98	R\$ 52.903,98
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 52.903,98

- **A proponente deverá descrever os valores unitários e total, custos envolvidos com material e pessoal especializado, conforme planilha abaixo.**

DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de no máximo 6 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ter sua vigência encerrada em prazo inferior, a depender do tempo de execução do objeto contratual que vier a ser disposto pela empresa vencedora do certame.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para contratação do serviço decorrente da presente proposta correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude:

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0817 2327 0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.00 RECURSOS PRÓPRIOS

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2468 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

05.12 RECURSOS DE FNAS

02 PODER EXECUTIVO

0219 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0819 2469 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

05.12 RECURSOS FNAS

DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Não será aplicada a divisão por cota de ampla concorrência e cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme prevê o art. 49, III, da Lei 123/2006, visto que se empresas diferenciadas fossem vencedoras do certame, seriam elaborados contratos diversos o que dificultaria a

gestão e fiscalização dos mesmos e a entrega em períodos diferenciados, prejudicando assim, o serviço ofertado a Administração Pública. Contudo, será mantido o tratamento diferenciado e simplificado quanto a regularidade fiscal, nos termos da Lei 123/2006.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Ord.	Serviço	Unidade	Total de meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Constitui objeto de dispensa a contratação de prestação de serviço de Empresa especializada em Supervisão técnica de equipe em acompanhamento do cadastro único com 3 técnicos especialistas em serviço social ou psicologia com experiência em supervisão técnica nas políticas socioassistenciais	mês	6	R\$ 8.817,33	R\$ 52.903,98
VALOR TOTAL				R\$ 52.903,98	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO/ATUALIZAÇÃO

O pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito em até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de entrada da respectiva nota fiscal no órgão contratante. Pela execução dos serviços a Prefeitura de Gravata /PE pagará a contratada o valor estimado ao término da execução de cada treinamento, por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa contratada, ou por meio de boleto bancário.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75º, 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que ocorra o pagamento aqui descrito, a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. No valor do Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços. Os valores correspondentes ao material didático que compõe o valor total ofertado, serão lançados na Nota Fiscal separadamente, devido a alíquota para cálculo e recolhimento de impostos ser diferenciada.

Se o número de profissionais for superior a 9,9% do valor estimado, será emitido termo aditivo para pagamento do valor equivalente ao acréscimo comprovado. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO/ATUALIZAÇÃO

O pagamento dos serviços efetivamente prestados será feito em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da respectiva nota fiscal no órgão contratante. Pela execução dos serviços a Prefeitura de Gravata/PE pagará a contratada o valor estimado em parcelas mensais, por meio de depósito em conta corrente, desde que a referida conta esteja no nome da empresa contratada, ou por meio de boleto bancário.

Para que ocorra o pagamento aqui descrito, a empresa Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devidamente atestada pelo fiscal de contrato. No valor do Contrato estão inclusos todos

os custos diretos e indiretos da realização dos serviços. Os valores correspondentes ao material didático que compõem o valor total ofertado, serão lançados na Nota Fiscal separadamente, devido a alíquota para cálculo e recolhimento de impostos ser diferenciada.

Se o número de profissionais for superior a 9,9% do valor estimado, será emitido termo aditivo para pagamento do valor equivalente ao acréscimo comprovado. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

**Viviane Ribeiro Salgado
Sanjurjo Secretaria de
Assistência Social**